



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000232/2025
Processo: 10830-00 2025

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Educação e Cultura

Parecer PL Nº 232/2025

Institui o Programa de Educação Financeira nas escolas municipais de ensino fundamental e médio, com o objetivo de promover a consciência e o equilíbrio financeiro entre os estudantes, e dá outras providências, e dá outras providências

DILIGÊNCIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei nº 232/2025, de autoria da nobre Vereadora Kátia Aparecida Franco, que "Institui o Programa de Educação Financeira nas escolas municipais de ensino fundamental e médio, com o objetivo de promover a consciência e o equilíbrio financeiro entre os estudantes, e dá outras providências", e dá outras providências

Na condição de membro da Comissão da Educação e Cultura cabe, observando o artigo 72, III, do Regimento Interno, manifestar-me sobre:

"Art. 72. É competência específica:

III - da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;



2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público;

3 - turismo, esportes e carnaval;

4 - ciência e tecnologia.

b) participar das conferências municipais de educação e de desporto e lazer". (g.n)

Esta Comissão de Educação e Cultura, em especial atenção aos efeitos que os conteúdos curriculares ministrados nas instituições de ensino produzem na formação integral das crianças, jovens e adolescentes nas escolas, deve manifestar-se munida de informações e conhecimentos técnicos específicos sobre a questão, vindos, sobretudo, da ampla participação das entidades competentes na área da Educação.

Assim, utilizando das competências atribuídas a esta Comissão, solicita-se diligência à Secretaria de Educação, para que, nos moldes do artigo 92, §1º do Regimento Interno, conheçam e informem sobre a viabilidade e execução do Projeto de Lei nº 232/2025, respondendo às seguintes perguntas e esclarecendo no que mais for necessário:

1. Caso aprovado, como a Secretaria de Educação planeja implementar a disciplina ou o conteúdo de educação financeira no âmbito municipal?

2. Como se daria a inserção do conteúdo no cronograma escolar e na carga horária docente?

3. Há previsão de integração com as diretrizes da LDB, BNCC e com os currículos já em vigor no município?

Aguarda-se o retorno da diligência para manifestação acerca do Projeto de Lei em questão.

Palácio Barbosa Lima, 21 de agosto de 2025.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

